LEI Nº. 822/2010, de 12 de maio de 2010.

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, sem distinção de índice, inclusive para os agentes políticos.

§ 1º. A reposição de que trata o ***"caput"*** do presente artigo é de 3,00% (três por cento).

§ 2º. A presente reposição corresponde a inflação acumulada no período de 12(doze) meses, medida através do IGP-M, sendo 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento), mais 0,12% (zero vírgula doze por cento), de aumento real, ficando assim atendidas as exigências contidas no artigo 37, X da Constituição Federal, art. 19, IX da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita (SC), e Lei Municipal nº. 418, de 03 de agosto de 2001.

Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 12 de maio de 2010.

JAIRO CASARA
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 12/05/2010.

JOSÉ RICARDO SELL
Secretário Municipal de Administração e Finanças